



LEI MUNICIPAL Nº 934

DE, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 668/2017, que dispõe sobre a denominação da unidade pública localizada na Vicinal Águas Claras, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 668, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como Centro Integrado da Criança e do Adolescente Osvaldo da Mata (CICA) a unidade pública localizada na Vicinal Águas Claras, zona urbana do Município de Ourilândia do Norte/PA.”

Art. 2º - Fica mantido, em todos os seus termos, o restante da Lei Municipal nº 668/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 07 de outubro de 2025.

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

